



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>OBJETO:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.</b>
<b>UNIDADES GESTORAS:</b>	<b>SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.</b>
<b>CONCORRÊNCIA:</b>	<b>LICITAÇÃO COMPOSTA DE ITENS DESTINADOS PARA DISPUTA EXCLUSIVA ENTRE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS E COM ITENS DESTINADOS PARA DISPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISOS I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO.</b>

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de São Francisco/MG, à Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2025**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2025**, sob o sistema **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, devidamente designados pela Portaria nº 149 de 10 de Fevereiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024, Decreto Municipal Nº 053 de 1º de Agosto de 2024, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas normatizações correlatas, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123 de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147 de 7 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

<b>DATA E HORA LIMITES PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>23H:59M DO DIA <u>14 / 03 / 2025</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>
<b>DATA E HORA FINAL PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>07H:50M DO DIA <u>20 / 03 / 2025</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>
<b>DATA E HORA DESIGNADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>08H:00M DO DIA <u>20 / 03 / 2025</u> (HORÁRIO DE BRASÍLIA)</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: [www.saofrancisco.mg.gov.br](http://www.saofrancisco.mg.gov.br), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado ainda através do e-mail: [licitacao@saofrancisco.mg.gov.br](mailto:licitacao@saofrancisco.mg.gov.br).

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material de Limpeza, Higiene e Outros Materiais de Consumo**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar;

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Na presente licitação, a maioria dos itens serão destinados para a disputa exclusiva entre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedores Individuais, Sociedades Cooperativas ou Equiparadas, uma vez que o valor médio de referência total de cada item é inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Esta exigência se fundamenta no artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014; EXCETO quanto aos itens: 022, 047, 062, 069, 081, 085, 087, 097, 101, 103, 121, 134, 136, 166, 207, 217 e 222, que serão destinados para a disputa ampla concorrência, por se tratar de itens constantes da COTA PRINCIPAL.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os parâmetros mínimos de qualidade e as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. ÁREAS SOLICITANTES:

**2.1.** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica, Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios, Secretaria Municipal de Educação, Gabinete do Prefeito/Defesa Civil e Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.
- 3.2. A impugnação ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre impugnações ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado ou solicitado esclarecimentos sobre os termos do presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando o que dispõem o Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DELA DECORRENTE, SOB PENA DE RECEBIMENTO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL:**

**4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.3.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.3.** Licitantes impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do Artigo 156, Inciso III, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.3.4.** Licitantes suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de São Francisco/MG, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**4.3.5.** Licitantes impedidos de licitar e contratar com o Município de São Francisco/MG, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**4.3.6.** Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**4.3.7.** Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 156, Inciso IV, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.3.8.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.10. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, as situações que incidir no estipulado nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**

**4.3.11.** Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

**4.3.12.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.3.13.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.14.** Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.15.** O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;

**4.3.16.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.17. As sociedades empresárias:**

**4.3.17.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.17.2.** que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- 4.3.17.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- 4.3.17.4.** que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.17.5.** integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.17.6.** que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.18.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.3.19.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.3.20.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- 4.4.** Como condição para participação no presente processo, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.6. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL CONVOCATÓRIO, O PARTICIPANTE QUE REALIZAR AS DECLARAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, DEVERÁ AINDA ASSIM ENCAMINHAR AS RESPECTIVAS DECLARAÇÕES ASSINADAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONFORME EXIGIDAS NESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.**

**5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:**

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 5.2. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 5.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.8. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.10. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



- 5.11. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1. Os licitantes interessados encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, devendo constar **preço e marca/modelo**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de registro da proposta;
- 6.1.1 Os licitantes interessados deverão, visando os princípios da celeridade e da eficiência, enviar os documentos de habilitação, exigidos neste Edital Convocatório, concomitantemente com o registro da proposta, os quais só serão conhecidos, analisados e verificados, após a fase de julgamento e oferta de lances;
- 6.2. Os licitantes deverão registrar, no sistema eletrônico (no campo detalhe) a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”;
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, caso tenha necessidade.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

- 7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total para cada item ofertado, em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais após a vírgula;**
- 7.1.2. Marca para cada item ofertado;
- 7.1.3. Modelo/Fabricante, quando for o caso, para cada item ofertado;



- 7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.** Em âmbito municipal, nesta licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, sob pena de desclassificação, conforme prevê o §1º, artigo 49 do Decreto Municipal nº 017 de 04/03/2024.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1.** Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7.** A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG adotará o valor de **R\$ 0,05 (cinco centavos), lances livres**, como intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**8.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme prevê o **Artigo 23 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73 de 30/09/2022, corroborado pelo que prevê os Artigos 27 e 28 do Decreto Municipal n° 053 de 01/08/2024.**

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.13.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**8.20.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**8.21.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

**8.22.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão



de documento novo ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

**9. DO EMPATE FICTO OU FICTÍCIO (CONDIÇÃO A SER OBSERVADA APENAS PARA OS ITENS COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA):**

- 9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 9.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio aleatório entre elas, via sistema, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.6.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 9.6.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 9.6.3** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.7.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
  - 9.7.2.** empresas brasileiras;
  - 9.7.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 9.7.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



## 10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.1.2.** O Pregoeiro Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.2.** Após a negociação dos preços, o Pregoeiro Oficial iniciará a fase de verificação, aceitação e julgamento das propostas.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação pela Administração.

**11.2** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com as exigências do ato convocatório.

**11.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**11.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**11.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.7** O Pregoeiro Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita.

**11.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados



por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.7.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro Oficial poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

**11.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.10** O Pregoeiro Oficial poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.10.1** Também, nas hipóteses em que o Pregoeiro Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.12** A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

**11.13** Encerrada a análise quanto à verificação e aceitação da proposta do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro Oficial verificará os documentos de habilitação, já anexados ao sistema eletrônico, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO OFICIAL, AUXILIADO POR EQUIPE DE APOIO, VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**12.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**12.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



**12.1.3** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP (<https://www.cagef.mg.gov.br/>).

**12.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, tomando-se como referência o que dispõem o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, com as alterações contidas na Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.4.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.1.4.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro Oficial reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**12.2.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado por equipe de apoio não lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**12.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo mínimo de até **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, sob pena de inabilitação.

**12.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/razão social diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**12.5.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.6** Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**12.7** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

**12.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.9** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.10**     **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.10.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

**12.10.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

**12.10.3** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação de seus administradores (documento de identificação e CPF);

**12.10.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (documento de identificação e CPF);

**12.10.5** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores (documento de identificação e CPF);

**12.10.6** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

**12.10.7** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**12.10.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**12.10.9** A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelos constantes nos **ANEXOS III e ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014.

**12.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**12.11.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**12.11.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante comprovante de inscrição estadual perante a Secretaria de Estado da Fazenda e/ou mediante comprovante de inscrição municipal;

**12.11.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 103, de 20/12/2021, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.11.4** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**12.11.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**12.11.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**12.11.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão de Regularidade junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**12.11.8** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital, sob pena de inabilitação.

**12.11.9** Declaração do cumprimento do disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital, sob pena de inabilitação.

**12.11.10** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



### **12.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.12.1** Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, datada dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores, conforme inciso II, caput, art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.12.2** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **12.13 ATESTADO DE FORNECIMENTO:**

**12.13.1 APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) FORNECIDO(S) POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza similares com o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas, preferencialmente com autenticação/certificação digitais;

### **12.14 DEVERÃO AINDA, OS LICITANTES, APRESENTAREM AS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

**12.14.1** - Declaração expressa de que atende plenamente as condições do edital e cumpre os requisitos de habilitação, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

**12.14.2** - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, inclusive no que se refere às condições impeditivas previstas no art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital);

**12.14.3** - Declaração expressa de elaboração independente de proposta, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital;

**12.14.4** - Declaração expressa de conformidade ao que prescreve o Inciso IV, Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no sentido de que NÃO possui no quadro societário da empresa servidor(a) ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO X** deste Edital) sob pena de responsabilização.

**12.15** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.16** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**12.17** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme prevê o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.18** A não-regularização da habilitação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.19** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro Oficial suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.20** **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Item 12 e seguintes, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório, ficando o licitante sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo considerada falta grave, conforme preceitua o Inciso IV do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**12.21** Nos itens não exclusivos, a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.22** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**NOTA EXPLICATIVA 01: OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, QUE SÃO EMITIDOS APENAS COM ASSINATURA ORIGINAL E NECESSITAM DE SEREM AUTENTICADOS, BEM COMO AQUELES QUE ESTIVEREM NO FORMATO DE CÓPIAS SIMPLES, DEVERÃO SER APRESENTADOS COM CERTIFICAÇÃO OU AUTENTICAÇÃO DIGITAL, COM VISTAS À AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OBJETIVANDO A VERIFICAÇÃO EFICAZ DE SUA AUTENTICIDADE.**

**NOTA EXPLICATIVA 02: A VERIFICAÇÃO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DO CERTAME NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES, CONSTITUI MEIO LEGAL DE PROVA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, CASO OCORRA A NECESSIDADE DE VERIFICAR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

**NOTA EXPLICATIVA 03: AS CERTIDÕES QUE NÃO TENHAM O PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NO DOCUMENTO, TER-SE-ÃO COMO VÁLIDAS POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO, EXCETO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA, CNPJ E ATESTADO DE FORNECIMENTO.**



**13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**13.1** A proposta final, reajustada ao último lance ofertado, do licitante declarado vencedor do certame, deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, via sistema eletrônico;

**13.2** O Pregoeiro Oficial poderá, caso haja necessidade, solicitar do licitante declarado vencedor do certame, o envio da proposta reajustada ao preço final, em campo próprio do sistema eletrônico, no formato arquivo novo (PDF/WORD/EXCEL), com as informações necessárias, com indicação do preço/marca/modelo/fabricante, dos produtos ofertados, prazo de validade, devidamente identificada, com as devidas assinaturas digitais de seus representantes legais, no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação, devendo utilizar como modelo o **Anexo II** deste edital.

**13.3** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

**13.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.5** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**13.6** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**14. DOS RECURSOS:**

**14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, quando for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de até **10 (dez) minutos**.

**14.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.3** Não serão admitidas intenções de recursos de caráter meramente protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante ou baseada em fatos genéricos.

**14.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

**14.5** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, contado da data de intimação, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.6** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, localizada na Avenida Montes Claros, nº 243 – Bairro: Centro, CEP.: 39.300-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.



**14.7** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).

**14.8** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**14.11** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, com publicação do aviso de reabertura no Diário Oficial do Município.

**15.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, caso ocorram, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, caso haja conveniência e oportunidade administrativa.



**17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**17.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**18. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**18.1** Não será permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto desta contratação.

**19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**19.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**19.2** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**19.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**19.3.1.** A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**19.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**19.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

**19.4** Na assinatura do contrato ou do documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**19.4.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**19.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a



comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**20.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

**20.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**20.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**20.4** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**20.5** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

20.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**20.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20.8 A hipótese de protocolo de pedido de revisão dos preços registrados não desincumbe o fornecedor do cumprimento de ordens de fornecimento já recebidas, nem recusar-se a recebê-las.**

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**21.1** As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no prazo de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;

**21.2** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**21.3** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no artigo 155 do Decreto Municipal nº 017/2024, devendo ser efetuado da seguinte forma:



**I** - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

**II** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

**21.9** À hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**22.1** - Por se tratar de processo comum às diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o cumprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos ao Secretário Municipal da pasta interessada, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme prevê o Art. 158 do Capítulo XXXI do Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

23.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6 Não celebrar o contrato, não aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**23.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4.** A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**23.4.1-** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas ao Município, quando for o caso.

**23.5.** A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**23.6.** A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.7.** A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.8.** A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**I -** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;



**II** - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**III** - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**23.9.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**23.10.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.11.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Francisco/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

### **1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro Oficial poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- 25.13. O Município de São Francisco/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 25.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 25.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 25.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.17. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio oficial do município: [www.saofrancisco.mg.gov.br/licitacao](http://www.saofrancisco.mg.gov.br/licitacao), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, localizada na Av. Montes Claros, nº 243 – Bairro Centro, nos dias de expediente, no horário das 07 horas às 13 horas, onde os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 25.18. O foro da cidade de São Francisco/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

### 26. DOS ANEXOS:

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração do Porte da Empresa (ME/EPP);
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento do Porte da Empresa Baseado Em Contratações Anteriores;
- ANEXO V – Modelo de Declaração nos Termos Do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração Negativa de Emprego de Trabalho Degradante;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Estabelecidas no Edital e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO X – Modelo de Declaração de Conformidade em atendimento ao que prescreve o Inciso IV do Artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XII – Minuta do Termo de Contrato.

São Francisco / MG, 18 de Fevereiro de 2025.

**Miguel Paulo Souza Filho**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material de Limpeza, Higiene e Outros Materiais de Consumo**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificações abaixo discriminadas:

SEQ	DISPUTA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT. MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, DE USO EXTERNO. COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLASTICO POLIMERO ACRILICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO ESPESSURA NORMAL, FLUXO NORMAL, COM ABAS,,COM GEL,COM ADERENCIA, COM EMBALAGEM APROPRIADA COM 8 UNIDADES	PAC	1150	R\$ 3,17	R\$ 3.645,50
2	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ÁCIDO MURIÁTICO COM 1 LITRO.	UND	2370	R\$ 6,35	R\$ 15.049,50
3	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	AGUA SANITARIA 1000ML. SOLUCAO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE, COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	UND	8860	R\$ 3,34	R\$ 29.592,40
4	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	AGUA SANITARIA 2 LITROS. SOLUCAO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE, COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	UND	6365	R\$ 6,46	R\$ 41.117,90
5	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	AGUA SANITARIA 5 LITROS. SOLUCAO AQUOSA, ACONDICIONADO DE FORMA	UND	4100	R\$ 14,44	R\$ 59.204,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		ADEQUADA, TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO SEM AROMATIZANTE, COM VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.				
6	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ALCOOL 96% 1000 ML. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO LIQUIDO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	6760	R\$ 8,16	R\$ 55.161,60
7	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS. PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS TEOR DE NAO VOLATEIS CONCENTRADO 6,0% MINIMO TEOR DE ATIVOS CATIONICO CONCENTRADO 3,5% MINIMO ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS, VALIDADE 3 ANOS	UND	1220	R\$ 8,46	R\$ 10.321,20
8	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE PRETO COM 12 LITROS. CONSTRUCAO CIVIL, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 32 X 27 CM APROXIMADAMENTE, RESISTENTE A 16 QUILOS NO MÍNIMO DE CARGA, ALCA EM AÇO, UTILIZADO PARA TRANSPORTAR ÁGUA, CIMENTO, AREIA, PEDRAS ETC, COM PEGADOR NA PARTE INFERIOR.	UND	1288	R\$ 6,24	R\$ 8.037,12
9	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	BALDE DE PLASTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS COM TAMPA. MEDINDO NO MINIMO 420X450MM, TAMPA COM TRAVA, DUAS ALÇAS LATERAIS.	UND	615	R\$ 45,21	R\$ 27.804,15
10	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, BRANCA, CANO LONGO (+/- 37CM). COM CABEDAL EM PVC (IMPERMEÁVEL FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER), COR BRANCA, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, SOLADO EM PVC REFORÇADO C/BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA,	PAR	868	R\$ 61,35	R\$ 53.251,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC.				
11	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR, COM 05 LITROS.. PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO, ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO DE 5 LITROS	UND	390	R\$ 42,12	R\$ 16.426,80
12	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR, COM 750ML. LIQUIDA AUTO BRILHANTE (NÃO NECESSITANDO SER LUSTRADO), USO , INDICADO PARA SUPERFÍCIES SINTECADAS, GRANILITE, PAVIFLEX, PISOS VINÍLICOS, ARDÓSIA, PLURIGOMA, MARMORITE E SIMILARES CONTRA INDICADA PARA CARPETES DE MADEIRA E CERÂMICAS VITRIFICADAS COMPOSIÇÃO CARNAÚBA, SOLVENTE, TESOATIVO NÃO IÔNICOS, ALCANALIZANTE, COADJUVANTE, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA 3, EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, DISPERÇÃO ACRÍLICA METALIZADA, NIVELADORES, PLASTIFICANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA RENDIMENTO 60 A 80 M²/L TEOR DE NÃO VOLTEIS 13,0 A 14,0% CERA IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO À BASE DE CARNAÚBA INCOLOR PARA USO EM PISOS FRIOS E MADEIRA REVESTIDA COM SYNTEKO, DE 750 ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	4190	R\$ 5,48	R\$ 22.961,20
13	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CONDICIONADOR PARA CABELO C/ 02 LTS.	UND	260	R\$ 21,85	R\$ 5.681,00
14	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CREME HIDRATANTE PARA CABELO COM 1 LITRO. PARA RESTAURACAO E CONDICIONAMENTO DO TECIDO CUTANEO SEM ANTISSEPTICOS, COMPOSTO DE EMULSAO A BASE DE AGUA, NAO TOXICA, SEM SILICONE, SEM OLEO, SEM FRAGRANCIA, COM PETROLATO, COM VALIDADE DE SUPERIOR A 12 MESES APOS A ENTREGA.	UND	1030	R\$ 11,19	R\$ 11.525,70
15	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	CREME HIDRATANTE PARA PELE, COM 200ML. PARA ROSTO E CORPO,	UND	950	R\$ 11,25	R\$ 10.687,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		EM LOÇÃO USO ADULTO, COMPOSTO DE GLICERINA, DIMETICONA, OLEO DE MACADAMIA, EMOLIENTES, UMECTANTES, COM VALIDADE DE DOIS ANOS APOS DA DATA FABRICACAO.				
16	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	DESENTUPIDOR MANUAL PARA PIA. BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 11,2CM DE DIAMETRO, CABO DE POLIETILENO MEDINDO 17,5CM DE ALTURA.	UND	287	R\$ 4,82	R\$ 1.383,34
17	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	DESENTUPIDOR MANUAL PARA VASO SANITÁRIO. BOCAL DE BORRACHA, LISO, MEDINDO 13CM DE DIAMETRO, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80CM DE ALTURA.	UND	303	R\$ 8,95	R\$ 2.711,85
18	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	DESINFETANTE BACTERICIDA ODORIZANTE. ODORIZANTE, DISPONÍVEL FRAGRÂNCIAS FLORAL E MARINE,CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO 15% DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO EMBALAGEM 5 LITROS E REGISTRO NA ANVISA	UND	2965	R\$ 16,21	R\$ 48.062,65
19	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	DESINFETANTE CLORADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, PISO, PAREDE.. PARA SUPERFÍCIES FIXAS, PISO, PAREDE CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO NO MÍNIMO 8% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO EMBALAGEM BOMBONA 5 LITROS E REGISTRO NA ANVISA	UND	3660	R\$ 20,96	R\$ 76.713,60
20	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	DESINFETANTE USO GERAL 500ML. DESINFETANTE USO GERAL 500ML, COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL-BENZIL-AMONIO 12,5G (CLORETO DE BENZALCONIO-SAL QUATERNARIO DE AMONIO) QSP100ML PARA LAVAGEM DE PISOS E BANCADAS EM GERAL EMBALADO EM FRASCOS DE 500ML	UND	3950	R\$ 5,05	R\$ 19.947,50
21	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	DESINFETANTE USO GERAL COM 1 LITROS.	UND	4625	R\$ 6,55	R\$ 30.293,75
22	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DESINFETANTE USO GERAL COM 2 LITROS. DESINFETANTE USO GERAL COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL-BENZIL-AMONIO 12,5 G(CLORETO DE BENZALCONIO-SAL QUATERNARIO DE AMONIO) QSP100ML PARA LAVAGEM DE PISOS E BANCADAS EM GERAL EMBALADO EM FRASCOS DE 2 LITROS	UND	16736	R\$ 7,88	R\$ 131.879,68
23	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA)	DESINFETANTE USO GERAL COM 2 LITROS. DESINFETANTE USO GERAL COMPOSTO DE CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL-BENZIL-	UND	429	R\$ 7,88	R\$ 3.380,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		AMONIO 12,5 G(CLORETO DE BENZALCONIO-SAL QUATERNARIO DE AMONIO) QSP100ML PARA LAVAGEM DE PISOS E BANCADAS EM GERAL EMBALADO EM FRASCOS DE 2 LITROS				
24	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DESODORIZADOR DE AMBIENTE COM 277G. AEROSOL FLORAL,CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIA,CLORETO ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMONIASOLUBIZANTES,COADJUVANTES,PERFUME,BUTANO E PROPANO,NAO CONTEM CFC FRASCO DE ALUMINIO PESANDO LIQUIDO 277 GRAMAS	UND	2170	R\$ 12,08	R\$ 26.213,60
25	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DETERGENTE LIMPADOR DE SANITÁRIOS EMBALAGEM COM 500 ML. PRONTO USO REMOVEDOR DE MANCHAS PROVENIENTES DE SAIS DE CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO, EVITA FORMAÇÃO DE MANCHAS, A BASE DE ÁCIDO CLORIDO EMBALAGEM 500 ML. REGISTRADO NA ANVISA.	UND	3980	R\$ 4,48	R\$ 17.830,40
26	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DETERGENTE LÍQUIDO, 500ML. PRINCIPIO ATIVO ANIONICO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO COMPOSICAO BASICA LAURIL ETER SULFATO DE SODIOPRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COMPOSTO POR CONSERVANTES E CORANTES VALOR DO PH ENTRE 6,5 E 7,5 COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA DE 500ML	UND	17510	R\$ 2,62	R\$ 45.876,20
27	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO EM COZINHA,, COMPOSTO ALQUILBENZENO LINEAR SULFONICO DE SÓDIO 96% - BIODEGRADAVEL 3,5% EMBALAGEM BOMBONA 5 LITROS registrado na anvisa	UND	690	R\$ 3,75	R\$ 2.587,50
28	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA. 2 E 3 DOBRAS CONFECCIONADO EM MATERIAL ABS DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, NÃO NECESSITA DE CHAVE, AFIXADOR COM PARAFUSO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO PAPEL.	UND	518	R\$ 29,05	R\$ 15.047,90
29	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO EM REFIL, 800ML. CONFECCIONADO EM ABS MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	514	R\$ 27,98	R\$ 14.381,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		AO IMPACTO, NÃO NECESSITA DE CHAVE, AFIXADOR COM FITA ADESIVA E/OU PARAFUSO. SISTEMA PARA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECER, TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE.				
30	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESCOVA DENTAL INFANTIL. COM CERDAS EXTRA MACIAS, TIPO COMUM, CABECA PEQUENA, MEDINDO ENTRE 17 E 20MM, MODELO COM APROXIMADAMENTE 22 TUFOS DE CERDAS	UND	10500	R\$ 1,95	R\$ 20.475,00
31	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	CERA LIQUIDA PARA ARDOSIA, COM 850 ML. PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3% NA CATEGORIA PRONTO USO, ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO DE 850ML	UND	355	R\$ 5,79	R\$ 2.055,45
32	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESCOVA DENTAL ADULTO. ESCOVA DENTAL MACIA ADULTA 18 CM, COM 25 A 32 TUFOS, CABEÇA ARRENDONDADA, EMBALADADAS INDIVIDUALMENTE COM PROTETOR DE CERDAS FECHAMENTO TIPO MALETA	UND	8800	R\$ 1,27	R\$ 11.176,00
33	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESCOVA MANUAL. FABRICADA EM POLIPROPILENO ULTRARRESISTENTE, SUA RESISTENTE CERDA DE NYLON TEM ALTO PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADE, COMPRIMENTO 10 CM LARGURA 8 CM.	UND	1020	R\$ 10,08	R\$ 10.281,60
34	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA. TIPO REDONDA BASE DE ARAME GALVANIZADO COM CERDAS 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 15CM CABO DE ARAME DUPLO RETORCIDO E FERRO GALVANIZADO MEDINDO 15CM MINIMO DE 30 CERDAS POR TUFOS	UND	190	R\$ 10,56	R\$ 2.006,40
35	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESCOVA PARA MÃOS/UNHAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. DE CERDAS DE NYLON, TIPO FACE ÚNICA.	UND	260	R\$ 2,80	R\$ 728,00
36	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESCOVA PARA VASO SANITARIO TIPO VASSOURINHA, EM PVC. BASE COM 4CM DE DIÂMETRO, COM CERDAS EM FIBRA DE NYLON SINTETICO, SEM ALCA, CABO MEDINDO NO MINIMO 20CM, MINIMO DE 15 CERDAS POR TUFO.	UND	1235	R\$ 5,84	R\$ 7.212,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



37	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESPANADOR DE PENA COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 45CM.	UND	597	R\$ 36,24	R\$ 21.635,28
38	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE. MEDINDO 110MM X 75MM X 20MM, FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA.	UND	18155	R\$ 1,49	R\$ 27.050,95
39	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	FIBRA MACIA BRANCA PACOTE COM 10 UNIDADES. (PACOTE). LIMPA SEM RISCAR, PROTEGENDO A APARÊNCIA ORIGINAL DAS SUPERFÍCIES DELICADAS COMO AZULEJOS, PORCELANAS, FÓRMICAS, VIDROS, METAIS INOXIDÁVEIS, ESMALTADOS E CROMADOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, COMPOSTA POR FIBRA SINTÉTICA NO TAMANHO 102 X 260 MM	PAC	1200	R\$ 13,52	R\$ 16.224,00
40	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	FIBRA SERVIÇO PESADO. PRODUZIDAS À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, SUBSTITUEM COM SUCESSO PRODUTOS METÁLICOS, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES CONSTITUÍDA NO TAMANHO 102 X 260 MM	UND	1100	R\$ 3,58	R\$ 3.938,00
41	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	FIBRA ULTRA PESADA. PRODUZIDAS À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, SUBSTITUEM COM SUCESSO PRODUTOS METÁLICOS, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM ALIMENTOS E AMBIENTES, POSSUI ABRASIVOS QUE RETIRAM SUJIDADES E CROSTAS DE PANELÕES, CHURRASQUEIRAS E FOGÕES INDUSTRIAIS CONSTITUÍDA NO TAMANHO 110 X 75CM	UND	950	R\$ 5,02	R\$ 4.769,00
42	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	FIBRA USO GERAL. INDICADA PARA LIMPEZA GERAL DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES DE MANEIRA EFICAZ. PRODUZIDO À BASE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONSTITUÍDA NO TAMANHO 102 X 260 MM. (APRESENTAR FOLDER)	UND	740	R\$ 2,47	R\$ 1.827,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



43	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS C/ 30 MTS.	RL	570	R\$ 4,68	R\$ 2.667,60
44	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	FILME PVC, PELÍCULA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA EMBALAR. ALIMENTOS 38 X 1000 M.	RL	385	R\$ 133,11	R\$ 51.247,35
45	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	FLANELAS 100% ALGODÃO 38X58.	UND	8695	R\$ 2,87	R\$ 24.954,65
46	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 30X30CM, PACOTE COM 100FLS.. EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%	PAC	1695	R\$ 3,49	R\$ 5.915,55
47	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%, COM 5 LITROS. ODORE CARACTERÍSTICO DE CLORO, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO NO USO DE DESINFECÇÃO DE COZINHAS INDUSTRIAIS, PISOS, ÁREAS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS.	GL	4017	R\$ 35,96	R\$ 144.451,32
48	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA)	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 12%, COM 5 LITROS. ODORE CARACTERÍSTICO DE CLORO, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADO NO USO DE DESINFECÇÃO DE COZINHAS INDUSTRIAIS, PISOS, ÁREAS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS.	GL	1338	R\$ 35,96	R\$ 48.114,48
49	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL, 300ML, SEM CHEIRO. MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA 003% CIFLUTRINA 0025% EMULSIFICANTES, AGUA SOLVENTES E PROPELENTE PRINCÍPIO ATIVO TRANSFLUTRINA EMBALADO EM FRASCO METALICO DE 300 ML	UND	3085	R\$ 13,77	R\$ 42.480,45
50	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA E BRILHO FARDO COM 14 UND.	PAC	2830	R\$ 26,92	R\$ 76.183,60
51	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LIMPA ALUMINIO LIQUIDO COM 500ML.	UND	1280	R\$ 2,72	R\$ 3.481,60
52	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LIMPA VIDRO INCOLOR FRASCO PLASTICO C/GATILHO E REFIL. LIMPA VIDRO TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ETER GLICOLICO PERFUME E AGUA COM VALIDADE ATE 3 ANOS COR INCOLOR ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM GATILHO COM REFIL	UND	1790	R\$ 11,94	R\$ 21.372,60
53	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIMPEZA PESADA, COM 1 LITRO. PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES,	UND	4630	R\$ 6,57	R\$ 30.419,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO DE SODIO, FORMOL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, OPACIFICANTE, ÁGUA, PERFUME, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, LÍQUIDO PERFUMADO, PH= 8,0, EMBALADO EM FRASCOS DE 1 LITROS				
54	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIMPEZA PESADA, COM 5 LITROS. PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES, COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO DE SODIO, FORMOL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, OPACIFICANTE, ÁGUA, PERFUME, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, LÍQUIDO PERFUMADO, PH= 8,0, EMBALADO EM FRASCOS DE 5 LITROS	UND	1220	R\$ 27,39	R\$ 33.415,80
55	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LIMPADOR PERFUMANTE NEUTRO EM GEL, COM 20 LITROS. PARA LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS DE BANHEIRO, VESTIÁRIO E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ESMALTADAS OU PINTADAS, COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	170	R\$ 340,69	R\$ 57.917,30
56	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LIXEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA 20 LITROS.. CANTOS ARREDONDADOS TAMPA COM PEDAL ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 20 LITROS	UND	591	R\$ 41,06	R\$ 24.266,46
57	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LIXEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA 30 LITROS. CANTOS ARREDONDADOS TAMPA COM PEDAL ANTIDERRAPANTE E RODÍZIOS NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	408	R\$ 40,45	R\$ 16.503,60
58	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LIXEIRA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA 50 LITROS. CANTOS ARREDONDADOS TAMPA COM PEDAL ANTIDERRAPANTE E RODÍZIOS NA COR BRANCA CAPACIDADE DE 50 LITROS	UND	721	R\$ 66,50	R\$ 47.946,50
59	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LIXEIRA PLÁSTICA PEQUENA EM POLIPROPILENO.	UND	484	R\$ 8,10	R\$ 3.920,40
60	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA, 10 LITROS.	UND	1220	R\$ 4,66	R\$ 5.685,20
61	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LUSTRA MÓVEIS COM 200ML. À BASE DE CERA NATURAL E SILICONE	UND	340	R\$ 4,93	R\$ 1.676,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



62	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA PESADA EM BORRACHA CANO CURTO G. PARA PROTECAO DE USUARIO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM GERAL CANO CURTO COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA DORSO NORMAL PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G	PAR	4695	R\$ 13,40	R\$ 62.913,00
63	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA)	LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA PESADA EM BORRACHA CANO CURTO G. PARA PROTECAO DE USUARIO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM GERAL CANO CURTO COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA DORSO NORMAL PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G	PAR	1564	R\$ 13,40	R\$ 20.957,60
64	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA PESADA EM BORRACHA CANO CURTO M. PARA PROTECAO DE USUARIO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM GERAL CANO CURTO COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA DORSO NORMAL PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M	PAR	6935	R\$ 11,09	R\$ 76.909,15
65	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LUVA MULTI USO TAMANHO G - PAR. MATERIAL LATEX. LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL REFORÇADA COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS TAM G	PAR	5435	R\$ 9,16	R\$ 49.784,60
66	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LUVA PARA LIMPEZA PESADA, ANTIDERRAPANTE NA COR: AMARELO TAM: G.	PAR	5145	R\$ 8,73	R\$ 44.915,85
67	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	LUVAS DE BORRACHA NITRÍLICA. PRODUTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELAS NORMAS NR NO 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO CLASSE A TIPO 2 AGRESSIVOS BÁSICOS CLASSE B DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES CLASSE C TIPO 1 HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2 HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3 ALCOÓIS , TIPO 4 ÉTERES, TIPO 5 RESISTÊNCIA À PERFURAÇÕES, ABRASÕES E CORTES TAMANHOSP,M,G, COMPRIMENTO315 +/- 10 MM, ESPESSURA0,38 +/- 0,05MM,PACOTE (PLÁSTICO)1 PAR	PAR	3325	R\$ 12,84	R\$ 42.693,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



68	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 LUVAS TAMANHO ÚNICO.	PAC	400	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00
69	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LUVAS DE VINIL INCOLOR SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PVC, P M G CAIXA COM 50 PARES. SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, FABRICADA EM PVC, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: P, M E G, CAIXA COM 50 PARES.	CX	2700	R\$ 32,45	R\$ 87.615,00
70	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA)	LUVAS DE VINIL INCOLOR SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL PVC, P M G CAIXA COM 50 PARES. SEM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, FABRICADA EM PVC, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS: P, M E G, CAIXA COM 50 PARES.	CX	900	R\$ 32,45	R\$ 29.205,00
71	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	MANGUEIRA PARA JARDIM 50 METROS. COM 3 CAMADAS DISTINTAS: A CAMADA INTERNA EM PVC, A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC, ACOMPANHA JOGO COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO.	UND	149	R\$ 171,01	R\$ 25.480,49
72	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	MÁSCARA RESPIRATÓRIA C/ CARVÃO ATIVADO. RESPIRADOR DESCARTÁVEL, TIPO FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADO COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E CARVÃO ATIVADO, PARA VAPORES ORGÂNICOS E PARTÍCULAS P2, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO APLICAÇÃO PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIA DO USUÁRIO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 50 PPM (FBC1), POEIRAS E NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS	UND	450	R\$ 3,72	R\$ 1.674,00
73	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	NAFTALINA COM 50G.	PAC	110	R\$ 2,81	R\$ 309,10
74	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, TRANSPARENTE, COM PROTEÇÃO DOS LADOS. PASSIVEL DE DESINFECCAO, CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE COM PROTETOR LATERAL ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PRÓPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS	UND	1427	R\$ 13,52	R\$ 19.293,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



75	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PA COLETORA DE LIXO DE METAL , COM CABO LONGO PLASTIFICADO E DOBRAVEL..	UND	766	R\$ 16,03	R\$ 12.278,98
76	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PA COLETORA EM POLIETILENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO. COM ALTURA ERGONÔMICA, TRAVA DE FIXAÇÃO DO CABO NA PÁ PARA TRANSPORTE E DESPEJO DE DETRITOS, LEVE RESISTENTE PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS AMBIENTES, LAMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ PARA FACILITAR O RECOLHIMENTOS DAS SUJIDADES, COM COMPRIMENTO DE 29 CM, LARGURA 29CM, ALTURA 14CM, COM VASSOURA MINI NO COMPRIMENTO DE 29CM, ALTURA 14CM COM CABO DE ALUMÍNIO 70CM	UND	559	R\$ 44,06	R\$ 24.629,54
77	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PALHA DE AÇO, NÚMERO 2, EM AÇO CARBONO, COM 25G. PARA LIMPEZA E BRILHO.	PAC	660	R\$ 1,96	R\$ 1.293,60
78	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PANO DE COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, 40X76CM. COM BAINHA, VARIACAO MAXIMA DE MEDIDA 10%, NA COR BRANCA	UND	5885	R\$ 3,07	R\$ 18.066,95
79	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PANO DE LIMPEZA TIPO ESFREGÃO, PRÉ-AMACIADO E SUPER ABSORVENTE.	UND	5959	R\$ 10,91	R\$ 65.012,69
80	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODÃO, SACO ALVEJADO, 74X45CM. URDUME DE 16 FIOS E TRAMA COM 12 FIOS, PESO APROXIMADAMENTE 170GR, COM VARIACAO DE 10% DE OSCILACAO NAS MEDIDAS, SEM BAINHA, NA COR BRANCA	UND	8415	R\$ 6,50	R\$ 54.697,50
81	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PANO DESCARTÁVEL. CROSS ROLO 330X300 MT VERDE OU LARANJA, COM SUPORTE. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA)	RL	1059	R\$ 147,53	R\$ 156.234,27
82	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA)	PANO DESCARTÁVEL. CROSS ROLO 330X300 MT VERDE OU LARANJA, COM SUPORTE. (APRESENTAR FICHA TÉCNICA)	RL	353	R\$ 147,53	R\$ 52.078,09
83	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PANO MULTI USO BOBINA 300MT X 33CM NA COR: AZUL, COM SUPORTE..	UND	331	R\$ 128,21	R\$ 42.437,51
84	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, 45CMX7,5M.	RL	520	R\$ 6,33	R\$ 3.291,60
85	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, CLASSE 1, ROLO 60MX10CM. GOFRADO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, 100% FIBRA VEGETAL COMPRIMENTO DO ROLO 60M COM TOLERANCIA DE 2%, COM	FD	4073	R\$ 77,12	R\$ 314.109,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		LARGURA DE 10CM , COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO NO MAXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10CM, COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO MAIOR QUE 4CM, FARDO COM 16 PACOTES E 4 ROLOS CADA				
86	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA)	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES, CLASSE 1, ROLO 60MX10CM. GOFRADO, PICOTADO, FRAGRANCIA NEUTRA, NA COR BRANCA, ALVURA ISO MAIOR QUE 80%, 100% FIBRA VEGETAL COMPRIMENTO DO ROLO 60M COM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10CM , COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO NO MAXIMO 11,7 CM, LARGURA DO TUBETE 10CM, COM TOLERANCIA DE 2%, DIAMETRO INTERNO MAIOR QUE 4CM, FARDO COM 16 PACOTES E 4 ROLOS CADA	FD	1357	R\$ 77,12	R\$ 104.651,84
87	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 21X20CM, COM 1000 FOLHAS. RECICLADO, COM 2 DOBRAS.	PAC	5610	R\$ 13,22	R\$ 74.164,20
88	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA)	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 21X20CM, COM 1000 FOLHAS. RECICLADO, COM 2 DOBRAS.	PAC	1870	R\$ 13,22	R\$ 24.721,40
89	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	PASTA DENTAL EM CREME, COM 90G. COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UND	7200	R\$ 2,68	R\$ 19.296,00
90	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO, 8CM, FORMATO RETANGULAR. PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	400	R\$ 2,37	R\$ 948,00
91	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO DE 80CM, TIPO PROFISSIONAL.	UND	1300	R\$ 37,17	R\$ 48.321,00
92	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	RODO COM CEPA DE MADEIRA MEDINDO 40CM, BORRACHA NATURAL. DUPLA, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM) CABO DE MADEIRA 120CM, COM ROSCA	UND	498	R\$ 6,90	R\$ 3.436,20
93	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	RODO COM CEPA DE MADEIRA MEDINDO 60CM, BORRACHA NATURAL. DUPLA, COM ESPESSURA 3,5MM (+/-0,05MM) CABO DE MADEIRA 120CM, COM ROSCA	UND	515	R\$ 8,34	R\$ 4.295,10
94	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	RODO CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO 55 CM. DE ALTA RESISTÊNCIA COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO DE CABO NO SISTEMA EURO PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NO TAMANHO DE 55 CM NA COR	UND	974	R\$ 23,31	R\$ 22.703,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		VERMELHA, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO. (APRESENTAR FOLDER)				
95	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SABÃO EM BARRA, DE COCO, 200GR, COM 5 UNIDADES. COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PAC	1463	R\$ 10,52	R\$ 15.390,76
96	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO, 200GR, COM 5 UNIDADES. EMBALAGEM 1KG	PAC	4466	R\$ 8,74	R\$ 39.032,84
97	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SABÃO EM PÓ 1 KG.	UND	8794	R\$ 6,89	R\$ 60.590,66
98	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA)	SABÃO EM PÓ 1 KG.	UND	2931	R\$ 6,89	R\$ 20.194,59
99	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SABÃO EM PÓ 5 KG.	UND	1710	R\$ 37,68	R\$ 64.432,80
100	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SABÃO EM PÓ 500GR.	UND	6715	R\$ 5,35	R\$ 35.925,25
101	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SABÃO LIQUIDO CREMOSO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS 1 LITRO. A BASE DE PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN ENTRE 0,2 A 2%, EM REFIL TERMO SELADO E BICO DOSADOR COM DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO.	GL	6874	R\$ 27,82	R\$ 191.234,68
102	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA)	SABÃO LIQUIDO CREMOSO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS 1 LITRO. A BASE DE PRINCÍPIO ATIVO TRICLOSAN ENTRE 0,2 A 2%, EM REFIL TERMO SELADO E BICO DOSADOR COM DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO.	GL	2291	R\$ 27,82	R\$ 63.735,62
103	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 100L, 92X100CM, PRETO, 12 MICRAS. ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS (PAREDES ABERTAS) PESO MINIMO 80G POR SACO, NA COR PRETA, SEM TIMBRE, SUPORTANDO NO MÍNIMO 20KG (FARDO COM 100 UNIDADE)	FD	2648	R\$ 41,72	R\$ 110.474,56
104	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA)	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 100L, 92X100CM, PRETO, 12 MICRAS. ESPESSURA MINIMA 12 MICRAS (PAREDES ABERTAS) PESO MINIMO 80G POR SACO, NA COR PRETA, SEM TIMBRE, SUPORTANDO NO MÍNIMO 20KG (FARDO COM 100 UNIDADE)	FD	882	R\$ 41,72	R\$ 36.797,04
105	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SANITIZANTE DESINFETANTE EM PÓ COM 5KG. INDICADO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS, COM EXCELENTE AÇÃO SANITIZANTE, RÁPIDA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA FRIA, NÃO	GL	159	R\$ 162,21	R\$ 25.791,39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		PROVOCA ESPUMA, COM REGISTRO NA ANVISA.				
106	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	SHAMPOO PARA O CABELO COM 2 LITROS. COMPOSTO LAURIL ETER SULFATO SODIO, DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO, CLORETO SODIO, PARA AMACIAR E DAR BRILHO, CORANTE E AGUA FILTRADA	UND	990	R\$ 16,71	R\$ 16.542,90
107	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	SODA CÁUSTICA, TIPO ESCAMA, CAIXA COM 12 POTES DE 300 GRAMAS CADA.. COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA.	CX	49	R\$ 247,48	R\$ 12.126,52
108	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	TOALHA DE PAPEL SIMPLES INTERFOLHADA 23X27CM. CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, 100% FIBRA VEGETAL, ACABAMENTO GOFRADO, COM 1000FLS	FD	5514	R\$ 14,11	R\$ 77.802,54
109	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	VASSOURA PARA VASCULHAR SINTÉTICA.	UND	450	R\$ 17,18	R\$ 7.731,00
110	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	VASSOURA CERDAS DE NYLON, CEPA MINIMO 30CM,. CABO DE ALUMÍNIO MINIMO 1,20M.	UND	1385	R\$ 11,82	R\$ 16.370,70
111	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	VASSOURA DOMÉSTICA PARA VASCULHAR, CERDAS DE NYLON. CABO MÍNIMO 2,00M	UND	423	R\$ 26,28	R\$ 11.116,44
112	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	VASSOURA TIPO PELO, CERDAS SINTÉTICAS DE PET 0,20MM. CEPA MINIMO 26CM, LARGURA 5CM COM ALTURA DE 6CM, CABO MÍNIMO 1,20M	UND	511	R\$ 11,73	R\$ 5.994,03
113	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	VASSOURA TIPO PIAÇAVA, CERDAS SINTÉTICAS DE PET 0,70MM. CEPA MINIMO 26CM, LARGURA 5CM COM ALTURA 10,5CM, CABO MINIMO 1,20M.	UND	194	R\$ 9,75	R\$ 1.891,50
114	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	VASSOURA TIPO PIAÇAVA. CERDAS SINTÉTICAS DE PET 0,70MM. COMPRIMENTO 26 CM, LARGURA 5 CM COM ALTURA 10,5 CM. DISPONÍVEL NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE E PRETO (APRESENTAR FOLDER).	UND	568	R\$ 14,79	R\$ 8.400,72
115	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	VASSOURÃO TERREIRO 40CM, CABO MADE PLASTIFICADO AZUL, DIMENSÕES: 40X5X8CMM,. CERDAS DE PET MARROM: 0,80MM, SUPORTE DA CERDA PRETO.	UND	330	R\$ 16,82	R\$ 5.550,60
116	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, . À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO	GL	2200	R\$ 10,19	R\$ 22.418,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS, GALÃO DE 5 LITROS.				
117	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	CARRO DUPLO DE LIMPEZA. COM ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, 2 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA, RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, CLIPE DE FIXAÇÃO PARA HASTE, ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA PODE USAR MOP PLANO OU VERTICAL	UND	65	R\$ 814,00	R\$ 52.910,00
118	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	CARRINHO COLETOR DE RESÍDUOS COMUM, PRETO, SEM PEDAL. 240LT, COM TAMPA E RODINHAS.	UND	13	R\$ 336,00	R\$ 4.368,00
119	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	CARRO DE LIMPEZA ULTRA FUNCIONAL. COM CONJUNTO SUPORTE DE FIXAÇÃO CARRO, BALDE DE 15 LITROS AZUL, BALDE DE 15 LITROS VERMELHO, CAVALETE P/ ESPREMEDOR E ESPREMEDOR CINZA.	UND	29	R\$ 1.321,65	R\$ 38.327,85
120	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS.	UND	620	R\$ 38,44	R\$ 23.832,80
121	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA EM PLASTICO RIGIDO, (COR BRANCA). LIXEIRA 50L COM PEDAL METÁLICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTO MODELAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. P EDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA DE XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO A LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS. CHAPA DE DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA.	UND	379	R\$ 283,95	R\$ 107.617,05
122	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA)	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA EM PLASTICO RIGIDO, (COR BRANCA). LIXEIRA 50L COM PEDAL METÁLICO, FABRICADA EM PROCESSO DE ROTO MODELAGEM SEM SOLDAS OU EMENDAS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. P EDAL FABRICADO EM TARUGO DE FERRO MACIÇO GALVANIZADO E CHAPA DE XADREZ GALVANIZADA. DOBRADIÇA TRASEIRA FIXADA EM SUPORTE REFORÇADO E PRESO A LIXEIRA POR 04 PARAFUSOS.	UND	126	R\$ 283,95	R\$ 35.777,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		CHAPA DE DOBRADIÇA ARREBITADA NA TAMPA.				
123	EXCLUSIVA ENTRE ME/EP/ EQUIPARADA	RESPIRADOR SEM CARTUCHO. NECESSÁRIO DOIS FILTROS PARA CADA RESPIRADOR. NÃO ACOMPANHA FILTROS QUÍMICOS. O RESPIRADOR CONSISTE DE UMA PEÇA FACIAL, COM LENTE AMPLAVISÃO EM ACRÍLICO DE ALTO IMPACTO, E DOIS SUPORTES PARA CARTUCHOS E/OU FILTROS MECÂNICOS. PEÇA FACIAL MOLDADA EM UM COMPOSTO DE BORRACHA ATÓXICA E MACIA, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ÓLEOS DA FACE. POSSUI UMA BORDA INTERNA PERIFÉRICA E UMA ACOMODAÇÃO PARA O QUEIXO, QUE GARANTEM UMA MELHOR SELAGEM E CONSEQÜENTE CONFORTO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DA PEÇA FACIAL AO ROSTO DO USUÁRIO, É OBTIDO ATRAVÉS DE UMA SUSPENSÃO AJUSTÁVEL COM CINCO TIRANTES EM BORRACHA ATÓXICA E MACIA, PRESOS À PEÇA FACIAL POR INTERMÉDIO DE FIVELAS DE AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI AINDA, UM RESSALTO ANTIEMBAÇANTE, UM DIAFRAGMA DE VOZ QUE PERMITE A CONVERSAÇÃO AUDÍVEL E EFICIENTE VÁLVULA DE EXALAÇÃO. OPCIONALMENTE, A MSA PODE FORNECER UMA COBERTURA PARA O NARIZ (NOSECUP) MOLDADA EM BORRACHA ATÓXICA E MONTADA NA PEÇA FACIAL, COM A FUNÇÃO DE DIRECIONAR O AR EXALADO, REDUZINDO O VOLUME ANATÔMICO MORTO E NÃO PERMITINDO O EMBAÇAMENTO DA LENTE SOB BAIXA TEMPERATURA E/OU ALTA UMIDADE.	UND	10	R\$ 658,50	R\$ 6.585,00
124	EXCLUSIVA ENTRE ME/EP/ EQUIPARADA	MOP ÚMIDO. Mop Úmido Completo - (refil + suporte + cabo) - Ideal para limpeza hospitalar úmida para absorção e retirada de líquidos Composto por cabo de alumínio, armação em polipropileno e aço galvanizado, com luva (cabeleira) composta por fios sintéticos, 100% acrílico O refil deverá acompanhar as medidas e encaixes do suporte Cabo de alumínio de 1,40 a 1,50m armação plástica com garra metal 20cm Apresentar folder	UND	631	R\$ 87,00	R\$ 54.897,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



125	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	REFIL MOP ÚMIDO . Refil em microfibra, indicado para a higienização hospitalar, deve apresentar excelente absorção, alto poder para retirar líquidos e possuir excelente abrasão / poder de remoção de sujidades para ambientes como laboratórios e hospitais. O refil deve ser identificados por cores através da barra colorida na parte superior do mesmo. Apresentar folder	UND	1251	R\$ 30,48	R\$ 38.130,48
126	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LT – (LIMPA TUDO) . Suporte Limpa Tudo completo (suporte + cabo / extensão em alumínio) - Para utilização com fibras sintéticas. Suporte em polipropileno, com encaixe do cabo de rosca, junção articulada. O Suporte deverá acompanhar cabo de alumínio de 1,40m a 1,50m, fibra de uso geral com medida mínima de 26x10cm, extensão telescópica em alumínio 1,5m com encaixe rosca. Apresentar folder.	UND	73	R\$ 108,35	R\$ 7.909,55
127	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	FIBRAS PARA LIMPEZA geral. Fibra Sintética de Uso Geral - Para limpeza de pisos, utensílios e equipamentos A base de fibra sintética abrasiva, medida mínima de 26x10cm Pacote c/ 10 unidades Apresentar folder Fibra Sintética Macia Branca - Para limpeza de azulejos, porcelana, vidros, inox e metais A base de fibra sintética macia, medida mínima de 26x10cm Pacote c/ 10 unidades Apresentar folder Fibra Sintética de Uso Pesado - Para limpeza de resíduos resistentes, pisos grossos , desincrustarão de utensílios A base de fibra sintética abrasiva, medida mínima de 26x10cm Pacote c/ 10 unidades Apresentar folder	PAC	170	R\$ 23,20	R\$ 3.944,00
128	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	RODO DE ALUMÍNIO . Rodo em polipropileno para limpeza com cabo alumínio. Deverá possuir base colorida em polipropileno com medida mínima de 50cm, cabo em alumínio medindo 1,40m a 1,50m, com ponteira colorida na extremidade dos cabos para diferenciação de áreas de limpeza, evitando contaminação cruzada. Apresentar folder.	UND	544	R\$ 30,69	R\$ 16.695,36
129	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	FIBRAS PARA LIMPEZA leve. Fibra Sintética macia branca - Para limpeza de azulejos,porcelana, vidros, inox e metais A base de fibra sintética macia, medida mínima de 26x10cm Pacote c/ 10	PAC	170	R\$ 22,79	R\$ 3.874,30
130	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	FIBRAS PARA LIMPEZA pesada. Fibra Sintética de uso pesado - Para limpeza de resíduos resistentes, pisos grossos, desincrustação de utensílios A base de fibra sintética abrasiva, medida mínima de 26x10cm Pacote c/ 10	PAC	190	R\$ 24,33	R\$ 4.622,70
131	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SACO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, DE POLIETILENO,100L,75X105CM	FD	1530	R\$ 38,09	R\$ 58.277,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		BRANCO LEITOSO,, BRANCO LEITOSO, COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO E, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM LACRE, contendo 100 unidades				
132	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	SACO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, DE POLIETILENO, 30L, 59X62CM, BRANCO LEITOSO. COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO B, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM LACRE contendo 100 unidades	FD	930	R\$ 32,55	R\$ 30.271,50
133	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	SACO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, DE POLIETILENO, 50L, 63X80CM, BRANCO LEITOSO. COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE, CLASSE II, TIPO C, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM LACRE contendo 100 unidades	FD	1630	R\$ 27,04	R\$ 44.075,20
134	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO DE LIXO REFORÇADO 50L, 60X70CM, PRETO, 8 MICRAS, COM 100 UNIDADES.	FD	6323	R\$ 34,17	R\$ 216.056,91
135	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA)	SACO DE LIXO REFORÇADO 50L, 60X70CM, PRETO, 8 MICRAS, COM 100 UNIDADES.	FD	2107	R\$ 34,17	R\$ 71.996,19
136	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L, 105X75CM , PRETO, 8 MICRAS, COM 100 UNIDADES.	FD	3529	R\$ 51,53	R\$ 181.849,37
137	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/ EQUIPARADA)	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L, 105X75CM , PRETO, 8 MICRAS, COM 100 UNIDADES.	FD	1176	R\$ 51,53	R\$ 60.599,28
138	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 50 LITROS, 60X70CM, PRETO, 8 MICRAS. PRETO, SEM TIMBRE, pacote COM 10 UNIDADES	PAC	2690	R\$ 3,92	R\$ 10.544,80
139	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	SACO VERMELHO, 100 LITROS PARA RESIDUOS INFECTANTES,, CONTENDO 100 UNIDADES	PAC	230	R\$ 51,26	R\$ 11.789,80
140	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 30 LITROS, 59X62CM, PRETO. SEM TIMBRE, PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC	1910	R\$ 4,69	R\$ 8.957,90
141	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	APARELHO DE BARBEAR PRESTOBARBA DESCARTAVEL. COM 2 LAMINAS COMFORT FINAS E ALINHADAS PARA MENOS CORTES E BARBEAR MAIS SUAVE, CABEÇA MOVEL, COM CABO ELASTOMERICO E FITA LUBRIFICANTE	UND	400	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
142	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/ EQUIPARADA	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODAO. HASTES BASTONETES DE POLIPROPILENO FLEXIVEIS COM PONTAS 100% ALGODAO E COM TRATAMENTO ANTIGERME, LIVRES DE IMPUREZA, NAO SE DESPRENDEM E NAO SOLTAM FIAPOS, INDICADAS	UND	350	R\$ 2,18	R\$ 763,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		PARA HIGIENIZACAO DE AREAS DELICADAS E IDEAIS PARA APLICACAO E REMOCAO DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS, PACOTE COM 75 UNIDADES				
143	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL 150ML. COM FORMULA 0% ALCOOL E COM 1/4 DE CREME HIDRATANTE PARA CUIDAR DA PELE DELICADA DA AREA DAS AXILAS, DEIXANDO-A MAIS SUAVE E MACIA, OFERECE ATE 48 HORAS DE PROTECAO ANTITRANSPIRANTE REDUZINDO A TRANSPIRACAO E MANTENDO A PELE SECA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRANCIA SUAVE	UND	1500	R\$ 15,53	R\$ 23.295,00
144	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	CREME PARA PENTEAR 240 G. LIVRE DE SULFATOS AGRESSIVOS, COM OLEOS MINERAIS, FORMULA SEM SAL E PRO-VITAMINAS, PH BALANCEADO, HIDRATA E PROTEGE OS CABELOS, USO SEM ENXAGUE	UND	800	R\$ 8,29	R\$ 6.632,00
145	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESPONJA DE BANHO DIARIO. ESPUMA DE POLIURETANO E MANTA TEXTIL DE POLIESTER, DUAS FACES DISTINTAS - UMA MAIS MACIA, QUE LIMPA SUAVEMENTE A PELE, OUTRA MAIS ABRASIVA, QUE MASSAGEIA, ESTIMULA A CIRCULACAO SANGUINEA E ESFOLIA A PELE	UND	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
146	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESPONJA VEGETAL PARA BANHO. IDEAL PARA ESFOLIAACAO CORPORAL, ABRE OS POROS E ATUA NA PREVENCAO DE PELOS ENCRAVADOS, ATIVA A CIRCULACAO SANGUINEA EVITANDO A CELULITE, COSTURADA EM TECIDO 100% ALGODÃO	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
147	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PASTA DENTAL EM CREME COM 180G. COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA SODICA, AGUA, SORBITOL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UND	900	R\$ 7,68	R\$ 6.912,00
148	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESCOVA PARA CABELO REDONDA COM CABO DE MADEIRA E CERDAS DE NYLON.	UND	210	R\$ 14,48	R\$ 3.040,80
149	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESCOVA DE CABELO REDONDA PROFISSIONAL TERMICA, . CERDAS SINTETICAS DE NYLON IONICAS, TUBO VAZADO COM REVESTIMENTO EM CERAMICA, CABO ANTIDERRAPANTE E ANATOMICO, FORMATO REDONDO, COM DIAMETRO DE 53MM	UND	15	R\$ 108,63	R\$ 1.629,45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



150	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESCOVA PLASTICA PARA CABELO MODELO JACARE, DENTES SEPARADOS E COM PONTAS ARREDONDADAS, PARA DESEMBARACAR CABELOS GROSSOS E COMPRIDOS	UND	160	R\$ 28,93	R\$ 4.628,80
151	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESCOVA PARA CABELO QUADRADA MODELO RAQUETE ALMOFADA, PLANA, MATERIAL DAS CERDAS E DO PUNHO EM PLASTICO, ALMOFADA DE BORRACHA CHEIA DE AR	UND	150	R\$ 36,62	R\$ 5.493,00
152	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PILHA TIPO ALCALINA, 1,5VOLT, GRANDE(D), COM 2 UNIDADES. IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 136 M-OHM EM 1 KHZ NO TAMANHO GRANDE (D),NORMAS NEDA/ANSI 13 A, IEC LR20, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	KIT	1285	R\$ 26,58	R\$ 34.155,30
153	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PILHA TIPO ALCALINA, 1,5VOLT, MÉDIA(C), COM 2 UNIDADES. IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ, NO TAMANHO MEDIA (C), NORMAS: NEDA/ANSI 14 A, IEC LR14, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	KIT	1505	R\$ 24,96	R\$ 37.564,80
154	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PILHA TIPO ALCALINA, 1,5VOLT, PEQUENA(AA), COM 2 UNIDADES. 2450 MAH, NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIAMETRO 14.5 MM, COMPRIMENTO 49.5 MM, EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES.	KIT	1860	R\$ 19,84	R\$ 36.902,40
155	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PILHA, TIPO ALCALINA, 1,5VOLT PALITO (AAA), COM 2 UNIDADES. IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 250 M-OHM EM 1 KHZ NO TAMANHO PALITO (AAA), NORMAS NEDA/ANSI 24 A, IEC LR03 EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	KIT	2430	R\$ 5,86	R\$ 14.239,80
156	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	BORRIFADOR TRANSPARENTE SPRAY 500ML. Frasco em plástico PET modelo cilíndrico com válvula Para envasar líquidos como Álcool Gel, Perfumes e Outros Composição PET - Transparente Tamanho 500ML	UND	1125	R\$ 4,47	R\$ 5.028,75
157	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	RODO COMBINADO 35CM. SEM CABO PARA LIMPEZA DE VIDROS TAMANHO 35CM, COM GUIA DE METAL E LÂMINA DE BORRACHA	UND	176	R\$ 87,66	R\$ 15.428,16
158	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	RODO LIMPA VIDROS TELESCÓPICO. CABO EXTENSOR PARA VIDROS E JANELAS, ALTURA 3,10 METROS, LARGURA 25,5 CM (SUPERFÍCIE EMBORRACHADA), LARGURA (L) 27 CM (SUPERFÍCIE MICROFIBRA), (P) 8 CM	UND	100	R\$ 78,33	R\$ 7.833,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



159	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	RODO PLÁSTICO, 60 CM., EM PLÁSTICOBORRACHA DUPLA EM EVA	UND	310	R\$ 11,75	R\$ 3.642,50
160	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	BALDE DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS. -EM POLIPROPILENO, SEM TAMPA, COM ALCA DE METAL-COR AZUL	UND	301	R\$ 8,66	R\$ 2.606,66
161	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PLACA SINALIZADORA EM POLIPROPILENO INJETADO- PISO MOLHADO. , ALTURA 58CM X ENTRE FACES 42CM	UND	104	R\$ 42,54	R\$ 4.424,16
162	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA PESADA EM BORRACHA CANO LONGO. PARA PROTECAO DE USUARIO DE LIMPEZA E MANUTENCAO EM GERAL COM PUNHO DO MESMO MATERIAL DA LUVA DORSO NORMAL PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P,M E G	PAR	2860	R\$ 7,29	R\$ 20.849,40
163	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESCOVA MANUAL EM NYLON MACIA TAMANHO 200MMX60MM. ESCOVA MANUAL EM NYLON MACIA TAMANHO 200MMX60MM UTILIZADO PARA LIMPEZA DE ESTOFADOS, POLTRONAS, SOFÁ, COLCHÕES, BANCOS DE CARRO , CADEIRAS E ETC	UND	285	R\$ 49,67	R\$ 14.155,95
164	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	BOTA DE BORRACHA TIPO GALOCHA FEMININA. CANO CURTO, MATERIAL DO CALÇADO PVC,MATERIAL DA SOLA PVC, FORMA DO BICO REDONDA, ALTURA DO SALTO 3 CM,ALTURA DA PLATAFORMA 3 CM	PAR	553	R\$ 52,81	R\$ 29.203,93
165	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PULVERIZADOR MANUAL, DE POLIPROPILENO, 500ML. TIPO GARRAFINHA, ROSCA 1,8CM DE DIAMETRO, COM VALVULA DO TIPO GATILHO.	UND	570	R\$ 4,89	R\$ 2.787,30
166	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PAPEL TOALHA PARA COZINHA BRANCO. , COM 50 TOALHAS DE 19CMX22CM EM CADA- FARDOS COM 24 ROLOS	FD	1789	R\$ 63,46	R\$ 113.529,94
167	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA)	PAPEL TOALHA PARA COZINHA BRANCO. , COM 50 TOALHAS DE 19CMX22CM EM CADA- FARDOS COM 24 ROLOS	FD	596	R\$ 63,46	R\$ 37.822,16
168	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DISPENSER DE SABONETE/ÁLCOOL-MODELO COM RESERVATÓRIO. DISPENSER DE SABONETE/ÁLCOOL-MODELO COM RESERVATÓRIO-MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ABS-VÁLVULA PARA SPRAY CAPACIDADE ACIMA DE 700ML-VISOR TRANSLÚCIDO-FIXAÇÃO COM ADAPTADOR DE PAREDE	UND	326	R\$ 30,47	R\$ 9.933,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



169	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DISPENSER DE SABONETE/ÁLCOOL-MODELO PARA REFIL. MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ABS-VÁLVULA PARA SPRAY CAPACIDADE ACIMA DE 700ML-VISOR TRANSLÚCIDO-FIXAÇÃO COM ADAPTADOR DE PAREDE	UND	251	R\$ 27,22	R\$ 6.832,22
170	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ALVEJANTE MULTIUSO SEM CLORO 1,5 LITROS. PARA REMOÇÃO DAS MANCHAS DIFÍCEIS DURANTE A LAVAGEM E SEM DANIFICAR OS TECIDOS E CORES COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE, ANTIESPUMANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA	UND	780	R\$ 12,00	R\$ 9.360,00
171	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO DE 3G. IDEAL PARA COLAR PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO, ENTRE OUTROS TAMPA COM PINO ANTI-ENTUPIMENTO, FÓRMULA SEM SOLVENTE, COLAGEM TRANSPARENTE EM QUASE TODOS OS MATERIAIS EMBALAGEM DE 3G	UND	552	R\$ 5,69	R\$ 3.140,88
172	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO DE 20G. ADESIVO INSTANTÂNEO INDICADO PARA COLAGEM DE BORRACHAS, PLÁSTICOS, COUROS, MADEIRAS E METAIS VISCOSIDADE ALTA NÃO ESCORRE E PERMITE O POSICIONAMENTO DAS PEÇAS INDICADO PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS É UM PRODUTO MONOCOMPONENTE, À BASE DE CIANOACRILATO E NÃO REQUER MISTURA EMBALAGEM DE 20G	UND	1402	R\$ 10,47	R\$ 14.678,94
173	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO 38G. COM APLICADOR E REFIL FÓRMULA EM BASE DE GEL AUTOADESIVA PARA O VASO SANITÁRIO DEIXA UM ESCUDO PROTETOR AO REDOR DO VASO SANITÁRIO, IMPEDINDO A FORMAÇÃO DO LIMO E AS MANCHAS QUE ABRIGAM GERMES FRAGÂNCIAS DIVERSAS	UND	1195	R\$ 13,20	R\$ 15.774,00
174	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SAPÓLIO EM PEDRA 200G. ABRASIVIDADE MÁXIMA, ELIMINA SUJEIRAS INCRUSTADAS IDEAL PARA LIMPAR CHURRASQUEIRAS, PANEIS, GRADES DE ALUMÍNIO, CHAPAS E ASSADEIRAS PRÓPRIO PARA LIMPEZA PESADA	UND	200	R\$ 9,66	R\$ 1.932,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



175	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300ML. SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300ML POSSUI ABRASIVIDADE MODERADA, LIMPA E RENOVA O BRILHO SEM RISCAR É PERFEITO PARA SUPERFÍCIES QUE EXIGEM ABRASIVIDADE NA MEDIDA CERTA IDEAL PARA LIMPAR SUPERFÍCIES ESMALTADAS, CROMADAS, FÓRMICAS, PANEAS E MUITAS OUTRAS	UND	960	R\$ 6,06	R\$ 5.817,60
176	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SABONETE EM BARRA 90G. EM EMBALAGEM BOPP, COM INGREDIENTES NATURAIS, PARA HIGIENE CORPORAL SEM RESSECAR A PELE FRAGÂNCIAS DIVERSAS	UND	1300	R\$ 1,60	R\$ 2.080,00
177	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SABONETE EM BARRA INFANTIL 75G. COM FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA SEM PARABENOS E CORANTES INDICADO PARA	UND	900	R\$ 2,84	R\$ 2.556,00
178	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SABONETE LIQUIDO 500ML. FÓRMULA COM HIDRATANTE QUE PERMITE UMA HIGIENIZAÇÃO SEM RESSECAR PARA TODOS OS TIPOS DE PELE FRAGÂNCIAS DIVERSAS	UND	2250	R\$ 5,12	R\$ 11.520,00
179	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DIFUSOR DE AROMAS AROMATIZADOR 270ML. INCLUINDO 6 VARETAS DE MADEIRA COM FRAGÂNCIAS DIVERSAS	UND	1100	R\$ 16,60	R\$ 18.260,00
180	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ÁGUA DE COLÔNIA INFANTIL 200ML COM FRAGRÂNCIA DELICADA E HIPOALERGÊNICA . LIVRE DE PARABENOS E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL PEDIATRICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UND	500	R\$ 15,03	R\$ 7.515,00
181	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DESODORANTE COLÔNIA 200ML COM FRAGRÂNCIA DELICADA E DIVERSAS.	UND	500	R\$ 20,55	R\$ 10.275,00
182	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ÓLEO MINERAL CAPILAR DE ÓLEO DE COCO 80ML. COM FÓRMULA SUPER LEVE SEM PESAR O FIO DO CABELO, AUXILIANDO NO CONTROLE DO FRIZZ E NA REDUÇÃO DA ELETRICIDADE ESTÁTICA, ALÉM DE DAR BRILHO INTENSO	UND	300	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
183	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	CREME HIDRATANTE PARA BEBÊ 200ML. LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS UM PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM UMA FÓRMULA QUE AJUDA A FORTALECER A	UND	150	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		BARREIRA NATURAL DA PELE DO BEBÊ DESDE O PRIMEIRO DIA DE VIDA COM FRAGÂNCIAS DIVERSAS				
184	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	REMOVEDOR A BASE DE ACETONA 100ML. HIPOALERGÊNICO E POSSUI EXCELENTE REMOÇÃO DE ESMALTES E BASE SEM AGREDIR PODE SER USADO COMO SOLVENTE	UND	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
185	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESMALTE DE UNHA 8ML HIPOALERGÊNICO. CONTÉM CÁLCIO, CORES COM BOA COBERTURA, BRILHO E SECAGEM RÁPIDA CORES VARIADAS	UND	400	R\$ 5,82	R\$ 2.328,00
186	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	FRASCO PARA SABONETE LÍQUIDO DE 500 ML. EM MATERIAL PLÁSTICO DE 500 ML, TRANSPARENTE, COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO SABONETEIRA TIPO BICO DE PATO DOSADOR, PUMP	UND	140	R\$ 9,06	R\$ 1.268,40
187	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	REPELENTE SPRAY 100ML. COM FÓRMULA QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, INCLUSIVE CONTRA O AEDES AEGYPTI, MOSQUITO QUE PODE TRANSMITIR O ZIKA VÍRUS, A DENGUE, A FEBRE CHIKUNGUNYA E A FEBRE AMARELA NÃO OLEOSO, É DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UND	1940	R\$ 8,98	R\$ 17.421,20
188	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LENÇOS UMEDECIDOS PACOTE COM 48 UNIDADES. IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS DERMATOLOGICAMENTE TESTADO SEM FRAGRÂNCIA, SEM ÁLCOOL E SEM PARABENOS	PAC	1100	R\$ 10,80	R\$ 11.880,00
189	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	TIRA MANCHAS EM PÓ DE 1KG . ELIMINA MANCHAS ELIMINA MAUS ODORES REALÇA AS CORES SEGURO PARA ROUPAS COLORIDAS NÃO DANIFICA TECIDOS	UND	520	R\$ 39,63	R\$ 20.607,60
190	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 30 LITROS. COM TAMPA EM POLIPROPILENO	UND	510	R\$ 21,49	R\$ 10.959,90
191	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LIXAS DE UNHA IDEAL PARA TIRAR LIXAR E MODELAR UNHAS. COM 2 LADOS UM MAIS ABRASIVO PARA UNHAS DOS PÉS E UM MAIS FINO PARA UNHAS DAS MÃOS	UND	550	R\$ 2,34	R\$ 1.287,00
192	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ALICATE DE CUTÍCULA DE UNHA . CONTÉM LÂMINAS AFIADAS, CORTE PRECISO, MOLA RESISTENTE COM REDUTOR DE ATRITO, TOTALMENTE PRODUZIDO EM AÇO CARBONO NIQUELADO BRILHANTE ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA	UND	150	R\$ 21,82	R\$ 3.273,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		PERMITE MAIS AFIAÇÕES PRONTO PARA USO				
193	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PALITO PARA UNHA. PALITO PARA CUTÍCULA COM PONTA CHANFRADA INDICADO PARA ACABAMENTO NA APLICAÇÃO DE ESMALTE EM AÇO INOX	UND	150	R\$ 20,18	R\$ 3.027,00
194	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	FIO DENTAL 50M . ALTAMENTE RESISTENTE DESENVOLVIDO PARA EVITAR O DESFIAMENTO AJUDA A MANTER A GENGIVA SAUDÁVEL	UND	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
195	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PALITO DE DENTE COM 100 UNIDADES . ROLIÇOS DE MADEIRA MUITO RESISTENTE SERVEM PARA REMOVER DETRITOS DE ALIMENTOS QUE POSSIVELMENTE POSSAM FICAR ENTRE OS DENTES	CX	252	R\$ 2,06	R\$ 519,12
196	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	CARRINHO COLETOR DE LIXO SEM PEDAL 240 LITROS. EM (PEAD) CORES VARIADAS (AZUL OU BRANCO)	UND	9	R\$ 367,95	R\$ 3.311,55
197	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	CONTAINER 700 LITROS (PEAD) VERDE.	UND	17	R\$ 1.351,00	R\$ 22.967,00
198	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LIXEIRA REDONDA 50 LITROS. EM POLIETILENO COM PEDAL	UND	153	R\$ 130,63	R\$ 19.986,39
199	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LUVAS LÁTEX NITRILICO 65 CM.	PAR	730	R\$ 23,89	R\$ 17.439,70
200	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	AVENTAL DE VINIL PVC 1,20 CM X 0,70 CM.	UND	1105	R\$ 11,67	R\$ 12.895,35
201	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PANO MULTIUSO 28X40CM . - ROLO 240M (600 PANOS) IDEAL PARA A LIMPEZA E SECAGEM DE SUPERFÍCIES E UTENSÍLIOS MATERIAL 49% DE CELULOSE E 51% DE POLIÉSTER COR AZUL LARANJA VERDE BRANCO VALIDADE GARANTIDA ENQUANTO AS EMBALAGENS PERMANECEREM ÍNTEGRAS, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA ROTULAGEM DO PRODUTO DIMENSÕES PRODUTO ROLO 240M (600 PANOS - 28X40CM) PESO EMBALAGEM 2,4KG	RL	605	R\$ 86,68	R\$ 52.441,40
202	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	CERA LÍQUIDA PARA ARDÓSIA 750ML . CORES VARIADAS ( VERDE, VERMELHA, AMARELA OU INCOLOR)	UND	2645	R\$ 4,99	R\$ 13.198,55
203	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DESINFETANTE COM ESSÊNCIA DE PINHO SILVESTRE 500 ML. COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO	UND	1145	R\$ 2,72	R\$ 3.114,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		INFORMAÇÃO ADICIONAL				
204	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 30 LITROS. 59X62CM, PRETO SEM TIMBRE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	3850	R\$ 18,15	R\$ 69.877,50
205	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 15 LITROS. 39x58cm, PRETO SEM TIMBRE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	1550	R\$ 14,42	R\$ 22.351,00
206	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	TOTEM DISPENSER ÁLCOOL EM GEL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO ALTURA NO MÍNIMO 95 CM RESERVATÓRIO NO MÍNIMO 500ML DE ÁLCOOL EM GEL REGULAGEM PARA DOSAGEM DE ÁLCOOL EM GEL MATERIAL PVC - POLICLORETO DE VINIL COR BRANCA FÁCIL DE USAR E IMPEDE A PROPAGAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS BASTA ACIONAR O PEDAL QUE O GEL É APLICADO DIRETAMENTE NAS MÃOS SEM A NECESSIDADE DE TOCAR EM NADA APÓS A HIGIENIZAÇÃO	UND	224	R\$ 309,03	R\$ 69.222,72
207	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SABONETE ANTISSÉPTICO ASSEPTGEL SEM AROMA, 5 LITROS. FOI ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS REMOVE DELICADAMENTE O EXCESSO DE OLEOSIDADE DA PELE, POIS POSSUI PH NEUTRO INDICADO PARA O USO EM ÁREAS HOSPITALARES(EXCETO SALA CIRÚRGICA), CLÍNICAS E INDÚSTRIAS	GL	2212	R\$ 28,64	R\$ 63.351,68
208	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA)	SABONETE ANTISSÉPTICO ASSEPTGEL SEM AROMA, 5 LITROS. FOI ESPECIALMENTE ELABORADO PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS REMOVE DELICADAMENTE O EXCESSO DE OLEOSIDADE DA PELE, POIS POSSUI PH NEUTRO INDICADO PARA O USO EM ÁREAS HOSPITALARES(EXCETO SALA CIRÚRGICA), CLÍNICAS E INDÚSTRIAS	GL	737	R\$ 28,64	R\$ 21.107,68
209	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	GLICERINA BIDESESTILADA 100ML, HIDRATANTE PARA O CORPO COM ALOE VERA. USO EXTERNO.	UND	100	R\$ 44,32	R\$ 4.432,00
210	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDIDA 28X42CM., CAPACIDADE 5KG (BOBINA COM 500UNIDADES)	UND	410	R\$ 32,63	R\$ 13.378,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



211	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDIDA 35X50CM., CAPACIDADE 7KG (BOBINA COM 500 SACOS)	UND	410	R\$ 32,77	R\$ 13.435,70
212	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDIDA 40X60CM., CAPACIDADE 10KG (BOBINA COM 500 UNIDADES)	UND	410	R\$ 48,27	R\$ 19.790,70
213	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SACO PLÁSTICO EM BOBINA PICOTADA, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDIDA 50X70CM., CAPACIDADE 13KG	UND	810	R\$ 48,34	R\$ 39.155,40
214	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) SUPER REFORÇADA SEM. REVESTIMENTO INTERNO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NOS DEDOS E NA PONTA DOS DEDOS. COMPRIMENTO (P) 32 CM - (M) 39 CM - (G) 40 CM - (EG) 42 CM	PAR	2658	R\$ 10,94	R\$ 29.078,52
215	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DETERGENTE DESINCRUSTANTE LIQUIDO ALCALINO COM AÇÃO DESCARBONIZANTE, INDICADO. PARA FOGÕES, COIFAS E OUTRAS SUPERFÍCIES QUE ACUMULAM GORDURAS EM COZINHAS. ALTO PODER DESENGORDURANTE, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA EM COZINHAS, MULTIUSO DE ALTO RENDIMENTO, BIODEGRADAVEL, PRINCÍPIO ATIVO HIDRATO DESÓDIO COMPOSIÇÃO TENSIOATIVA O., SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, UMECTANTE, CORANTE, EM VEÍCULO AQUOSO, EMBALAGEM COM 5 (CINCO) LITROS. TEOR ATIVO 5,5 +/- 0,5 ASPECTO LIQUIDO VISCOSO AMARELO OH (1%) 12 +/- 1,0. COM REGISTRO DO PRODUTO / FABRICANTE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. (24 unidades)	UND	174	R\$ 92,29	R\$ 16.058,46
216	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA 5 LITROS. DETERGENTE DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA GERAL UTILIZADO NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTO EM GERAL (FRIGORÍFICOS, LATICÍNIOS E BEBIDAS) E EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES E HOSPITAIS. PODEROSO NA REMOÇÃO DE GORDURA DE TODOS OS TIPOS, ESPUMA DE PODER CONTROLADO, FACILITANDO A OPERAÇÃO DE LIMPEZA. ASPECTO LIQUIDO VISCOSO. PH 8,50 A 10,5%	GL	564	R\$ 30,44	R\$ 17.168,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS NÃO-IONICOS, E ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTES, CORANTE E VEICULO. PRINCÍPIO ATIVO DODECILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. APRESENTAR TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL				
217	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PAPEL TOALHA CAIXA COM 06 BOBINAS- 100% FIBRA CELULÓSICA NATURAL VIRGEM, BRANCO. RESISTENTE E COM ALTA ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍN. DE 28GR/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 20 CM X 200 M. FARDO COM NO MÍN. 6 BOBINAS DE 200M CADA. PRODUTO COM FICHA TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO FSC, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA	CX	578	R\$ 129,95	R\$ 75.111,10
218	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA)	PAPEL TOALHA CAIXA COM 06 BOBINAS- 100% FIBRA CELULÓSICA NATURAL VIRGEM, BRANCO. RESISTENTE E COM ALTA ABSORÇÃO, GRAMATURA MÍN. DE 28GR/M2, DIMENSÕES MÍNIMAS 20 CM X 200 M. FARDO COM NO MÍN. 6 BOBINAS DE 200M CADA. PRODUTO COM FICHA TÉCNICA E CERTIFICAÇÃO FSC, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA	CX	192	R\$ 129,95	R\$ 24.950,40
219	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ODORIZADOR GLADE GEL PEQUENOS AMBIENTES 70G.	UND	423	R\$ 16,64	R\$ 7.038,72
220	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA DE EVA QUE SECAM SIMULTANEAMENTE A ÁGUA. ACUMULADA. A PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL CONTÉM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA FIXAR PANOS DE CHÃO. MEDIDAS COMPRIMENTO DA BASE 60CM. ALTURA DO CABO 1,28MT. (MARCA SUPERIOR OU IGUAL A SANTA MARIA)	UND	545	R\$ 11,41	R\$ 6.218,45
221	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SHAMPOO AUTOMOTIVO PH NEUTRO (5 LITROS) . LAVA-AUTO SUPER CONCENTRADO, DE PH NEUTRO, COM ALTO GRAU DE LUBRIFICAÇÃO	UND	555	R\$ 37,85	R\$ 21.006,75
222	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SHAMPOO AUTOMOTIVO DESINCRUSTANTE PH ALCALINO (5 LITROS) . LAVA-AUTO SUPER CONCENTRADO, PARA REMOÇÃO	UND	342	R\$ 182,00	R\$ 62.244,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



		DE SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, COMO REMOÇÃO DE BARRO E ÓLEO.				
223	COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA)	SHAMPOO AUTOMOTIVO DESINCRUSTANTE PH ALCALINO (5 LITROS) . LAVA-AUTO SUPER CONCENTRADO, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, COMO REMOÇÃO DE BARRO E ÓLEO.	UND	113	R\$ 182,00	R\$ 20.566,00
224	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PNEU PRETINHO AUTOMOTIVO (5 LITROS) . BRILHO MOLHADO, SUPER CONCENTRADO. PARA PROTEGER, CONSERVAR E DAR BRILHO AOS PNEUS EM GERAL	UND	785	R\$ 80,00	R\$ 62.800,00
225	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY FLEXTOP AEROSSOL (500ML) . ELIMINA RANGIDOS, EXPULSA A UMIDADE, LIMPA E PROTEGE, SOLTA PEÇAS OXIDADAS, LIBERA MECANISMOS TRAVADOS	UND	816	R\$ 75,82	R\$ 61.869,12
226	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	VASELINA SPRAY (300ML).	UND	630	R\$ 24,20	R\$ 15.246,00
227	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SILICONE SPRAY AUTOMOTIVO (300ML) . LUBRIFICA COM SEGURANÇA, IMPERMEABILIZA E PROTEGE SUPERFÍCIES METÁLICAS E NÃO METÁLICAS, INCLUINDO BORRACHA, PLÁSTICO E VINIL	UND	725	R\$ 20,76	R\$ 15.051,00
228	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	PANO DE MICROFIBRA (40X60CM) 350GSM COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER 20% NYLON .	UND	4125	R\$ 17,25	R\$ 71.156,25
229	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LUVA DE MICROFIBRA 24X25CM. LUVA MICROFIBRA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. DESENVOLVIDA COM CERDAS CILÍNDRICAS DE MICROFIBRA SUPER MACIAS, PERFEITAS PARA ENSABOAR O CARRO REMOVENDO A SUJEIRA SEM RISCAR OU DANIFICAR A PINTURA	UND	689	R\$ 20,50	R\$ 14.124,50
230	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ESFREGÃO MICROFIBRA RETRÁTIL PARA LAVAGEM DE CARROS . HASTE TELESCÓPICA DE ALUMÍNIO AJUSTÁVEL, CABEÇA ESFREGÃO GIRATÓRIA NO MÍNIMO 90 GRAUS. DESIGN REMOVÍVEL.	UND	229	R\$ 61,90	R\$ 14.175,10
231	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL (200ML) . COM GLICERINA E ÓLEO VEGETAL, HIPOALERGÊNICA.	UND	300	R\$ 14,43	R\$ 4.329,00
232	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	CREME DE PENTEAR INFANTIL 200ML . COMPOSIÇÃO AQUA, GLYCERIN, CETEARYL ALCOHOL, HYDROXYETHYLCELLULOSE, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, ISOPROPYL PALMITATE, DISTEARYLDIMONIUM CHLORIDE, CETYL ESTERS, SODIUM BENZOATE, PARFUM, CITRIC ACID.	UND	300	R\$ 19,63	R\$ 5.889,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



233	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	TALCO PARA OS PÉS (100G) . COMPOSIÇÃO AMIDO DE MANDIOCA, ESTEARATO DE ZINCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, ÁCIDO BÓRICO, FENOLSULFONATO DE ZINCO, AEROSUL, ÁCIDO BENZÓICO, ÁCIDO SASILICÍLICO, ÁCIDO UNDECILÊNICO E FRAGRÂNCIA.	UND	1500	R\$ 9,92	R\$ 14.880,00
234	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	GEL FIXADOR PARA CABELO (300G). SEM ÁLCOOL, FIXAÇÃO MEGA FORTE, HIDRATA OS FIOS, NÃO DEIXA RESÍDUOS, AÇÃO CONDICIONANTE, COM PH NEUTRO.	UND	300	R\$ 8,73	R\$ 2.619,00
235	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	SHAMPOO INFANTIL 400ML.	UND	500	R\$ 22,36	R\$ 11.180,00
236	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	CONDICIONADOR INFANTIL 400ML.	UND	400	R\$ 19,63	R\$ 7.852,00
237	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ELÁSTICO DE CABELO TIPO XUXINHA EM POLIÉSTER 2CM CORES VARIADAS .	PAC	1000	R\$ 34,55	R\$ 34.550,00
238	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	LIGUINHA DE CABELO DE SILICONE COLORIDA .	PAC	1000	R\$ 30,23	R\$ 30.230,00
239	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	GELATINA CAPILAR (550G) PARA CABELOS ONDULADOS, CACHEADOS E CRESPOS .	UND	500	R\$ 24,47	R\$ 12.235,00
240	EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO FRASCO DE 1000 ML.	FR	2010	R\$ 27,32	R\$ 54.913,20

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Justifica-se a aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros materiais de consumo em razão da necessidade de suprir os setores administrativos e repor os estoques do almoxarifado deste Município, visando garantir a disponibilidade dos bens/produtos que serão utilizados para o atendimento do público interno e externo diariamente.

**2.2.** Ademais, de forma específica, os materiais mencionados atenderão as demandas atuais e futuras do serviço de limpeza e higienização realizados diariamente nos imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal. Vale ressaltar que a limpeza dos prédios públicos é fundamental para garantir o bem-estar dos funcionários e de toda população que utiliza esses espaços em busca de atendimento.

**2.3.** Quanto aos materiais de consumo, o referido objeto será necessário para manter as atividades, projetos e eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias, além de dar suporte à rotina interna de cada unidade administrativa.



### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1- A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, devendo assumir com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Edital).

3.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do produto, marca/fabricante, lote, prazo de validade, quantidades.

3.1.2 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do processo licitatório.

3.1.3 – A empresa contratada deverá ser especializada em fornecimento dos Materiais ora licitados, atendendo as exigências do Edital, visando o atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **4.1 Entrega dos Produtos e Critérios de Aceitação do Objeto:**

4.1.1 As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no prazo de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;

4.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **5. MODELO DE GESTÃO DAS ATAS/ CONTRATO:**

5.1- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no DFD das secretarias Requisitantes;

5.2- A execução da ARP ou Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Servidores indicado no DFD das Secretarias designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos;



- 5.3- O fiscal da ARP ou Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 5.4- O fiscal da ARP ou Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 5.5- Sanções para o descumprimento, observados dias ou horas, a depender da forma de prestação;
- 5.6- Critérios mínimos para notificação, contempladas as formas e prazos de intimação do contratado;
- 5.7- A ARP ou Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 5.8- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP ou Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 5.9- O fiscal da ARP ou Contrato será designado pelas Secretarias, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;
- 5.10- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 5.11- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 5.12- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 5.13- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 5.14- As comunicações entre as Secretarias e a contratada devem ser realizadas sempre por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



5.15- Prazo de duração da ARP será de 1(um) ano com as quantidades solicitadas seguindo a previsão de consumo no ano de 2024 a 2025, cujas entregas deverão ser parceladas de acordo com a necessidade e quantidades solicitadas pelo requisitante;

5.16- Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção da ARP ou Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **6- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

6.1- Pela execução do objeto da presente Licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças efetuará os pagamentos à contratada através de transferência financeira na conta bancária do licitante vencedor mediante entrega dos itens, após a liquidação da nota fiscal discriminativa do objeto (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento, por parte do fiscal da ata ou do contrato, ficando o pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, certidão de regularidade com a fazenda municipal e da certidão de regularidade com FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal da licitação pela contratante.

6.2- Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**6.3.** A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**6.3.1-** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas ao Município, quando for o caso.

### **7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

7.1- A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação, conforme a Tabela acima e Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo;

7.2- Deverá estar previsto todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da entrega do produto;

7.3- Os licitantes deverão indicar a marca do produto na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA;

7.4- Para cada item poderá o pregoeiro estabelecer o valor do lance mínimo. Os valores máximos para adjudicação não deverão ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação.

### **8 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

8.1- Os preços unitários referenciais estão contidos neste Termo de Referência;

8.2- Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o pregoeiro se reserva o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

### **9- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD:**

9.1 Em observação às determinações constantes na lei 13.709/2018, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou



regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução do contratado. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do serviço, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

## **10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1- As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número da ata ou Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação. A área de compras deverá ter acesso, via sistema integrado, aos saldos das dotações orçamentárias, como fase obrigatória antes de emitir a nota de autorização de empenho, que será devidamente confirmada e deferida pela Contabilidade Geral. Na nota de empenho constará o saldo orçamentário e a autorização do ordenador de despesa, nos termos do art. 61 da Lei nº. 4.320/1964.

## **11 - DA ENTREGA:**

11.1 – Os produtos ora licitados deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

11.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2 - Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.4 - Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;



11.5 - A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos até o local indicado, bem como pelo seu descarregamento quando solicitado, neste edital, devendo entregá-lo em condições adequadas para a aplicação, sob pena de devolução dos produtos.

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

12.1 O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

12.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b) Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os materiais diretamente no ALMOXARIFADO CENTRAL, devidamente acompanhado pelo fiscal do contrato e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- d)** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)** Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)** Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

**15 - DO PAGAMENTO:**

15.1 Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, por processo legal, até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento dos produtos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

15.2 Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s);

15.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**São Francisco / MG, 18 de Fevereiro de 2025.**

**Miguel Paulo Souza Filho**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

À Prefeitura Municipal de São Francisco / MG.

Prezados Senhores, por intermédio deste documento apresentamos nossa Carta-Proposta de Preços de Fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.

2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução do objeto.

2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 123/06, Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 017/2024, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: ..... Data: ...../...../2025.

Razão Social da Empresa/COM CARIMBO

Nome do responsável legal. **\*A proposta de preços deverá ser devidamente assinada com assinatura digital ou certificação digital.**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
**(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.  
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXXXXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(  ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$360.000,00, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – RECEITA BRUTA ANUAL ATÉ R\$81.000,00, CONFORME PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 18-A DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME/EPP OU EQUIPARADA, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 188 DE 2021;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME/EPP OU EQUIPARADA, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

CIDADE: \_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)  
(CARIMBO DA EMPRESA)

**\*A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO PORTE DA  
EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.  
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXXXXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE SOMADOS SEUS VALORES, EXTRAPOLASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

CIDADE: \_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)  
(CARIMBO DA EMPRESA)

**\*A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.  
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº .....,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) .....,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº.....,  
**DECLARA QUE NÃO HÁ NO QUADRO DE PESSOAL DESTA EMPRESA, EMPREGADO(S)**  
**COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU**  
**INSALUBRE E, NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EM QUALQUER**  
**TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS,**  
**NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

CIDADE: \_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)  
(CARIMBO DA EMPRESA)

**\*A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE  
TRABALHO DEGRADANTE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.  
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ..... (RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., **DECLARA:** QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CIDADE: \_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)  
(CARIMBO DA EMPRESA)

**\*A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO  
EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.  
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

EU (NOME) \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_,  
ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE,  
\_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO EXPRESSAMENTE** QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E **DECLARO EXPRESSAMENTE** QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2025.**

CIDADE: \_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)  
(CARIMBO DA EMPRESA)

**\*A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM  
ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.  
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

(NOME DA EMPRESA), SEDIADA (ENDEREÇO COMPLETO), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº ....., POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.(A) ....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E DO CPF Nº ....., **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO INCORRE EM QUALQUER DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS, ESPECIFICANDO:

- 1 - QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;
- 2 - QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE TRANSACIONAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 3 - QUE NÃO FOI APENADA COM RESCISÃO DE CONTRATO QUER POR DEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO, QUER POR OUTRO MOTIVO IGUALMENTE GRAVE, NO TRANSCORRER DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
- 4 - QUE NÃO INCORRE NAS DEMAIS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 9º E 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

E QUE, SE RESPONSABILIZA PELA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS, COMPROMETENDO-SE A COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, OU QUE COMPROMETAM A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

CIDADE: \_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)  
(CARIMBO DA EMPRESA)

**\*A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.  
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº .....,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) .....,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº.....,  
PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO  
PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

CIDADE: \_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)  
(CARIMBO DA EMPRESA)

**\*A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.  
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº .....,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) .....,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº.....,  
PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**,  
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE: NÃO EXISTE EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR(A) OU DIRIGENTE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, EM ATENDIMENTO AO QUE PRESCREVE O INCISO IV, ARTIGO 14 DA LEI 14.133/2021.

CIDADE: \_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)  
(CARIMBO DA EMPRESA)

**\*A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA DIGITAL OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**



**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_.**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da C.I. nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025, RESOLVE** registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: \_\_\_\_\_, localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, conforme especificações a seguir discriminadas.

**01 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Material de Limpeza, Higiene e Outros Materiais de Consumo**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit.	Valor Total

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**II** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**III** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**

**II** - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

**III** - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**IV** - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

**V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

### **06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### **07 - DAS PENALIDADES**

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:



7.2.1. advertência;

7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

- a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
- b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;
- c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
- d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
- e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
- f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo



o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

**II** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

**III** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**IV** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

### **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.**

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **Pelas detentoras, quando:**

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

**II** - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**III** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**IV** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

## **12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Por se tratar de processo comum as diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada Secretaria Municipal Requisitante com o objetivo de se garantir o cumprimento do ajustado, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente cada setor requisitante ficará a cargo de solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almojarifado Central (ou Anexo do Almojarifado Central, no caso dos pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a solicitação, observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo indicados como responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Flávio dos Santos Ferreira; Secretaria Municipal de Saúde: Mônica Silva, Cleilton Pereira Araújo; Atenção Primária em Saúde: Ana Carolina Pereira Trindade Rodrigues; Centro de Atenção Psicossocial: Mariano Borges de Farias Neto; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Danilo Pereira dos Santos e Maria Jandira Alves Ferreira; Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios: Gabriel Brito Mendes e Tatila Alves Nascimento; Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado: Amanda Caires Mendes; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento: Vilmar Rodrigues Júnior e Ingrid Danielle; Centro de Vigilância em Saúde: Milene de Fátima Pereira Rocha Rodrigues; Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica: Kátia Valéria Mendes da Silva e Elza Regina Rosário dos Reis; Secretaria Municipal de Educação: Vilson Ferreira de Souza Júnior, Uilton Ferreira Nepomuceno e Joseliza Alves de Souza; Gabinete do Prefeito/Defesa Civil: Argentino Paulo Martins Júnior; Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude: José Ricardo Mendes Aguiar.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I- Da Contratada:**

- a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, da seguinte forma:
- b) - As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no prazo de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;
- c) - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias



corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**d)**-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**e)**-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**f)**-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

**g)**- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**h)**- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

**i)**-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

**j)**-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

## **II- Da Contratante:**

**a)**- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**b)**- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**c)**- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

**d)**- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

**e)**- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**f)**-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;

**g)**-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## **14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**I)** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**II)** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:**

a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 003/2025** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_  
UNIDADE GESTORA

\_\_\_\_\_  
SIGNATÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



## ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO/MG E A EMPRESA [\*\*\*\*\*]**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., o Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., nos termos da delegação constante do Decreto nº. 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 019/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de .....**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta apresentada.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	<b>TEL.: ( )</b>

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de ..... (**xxxx dias**), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1.** Os preços dos produtos pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, e em conformidade com o Artigo 124, Inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

**5.2.** A CONTRATADA comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

**5.3.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1.** Os órgãos participantes e gerenciadores podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 14.133/2021, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

I) Iniciar o fornecimento dos produtos/materiais do objeto deste Contrato imediatamente após o Recebimento da Ordem de Compra;

II) Fornecer os produtos, do objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

III) As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no prazo de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;

IV) Os produtos serão recebidos após emissão da Solicitação emitida pelo setor competente e acompanhado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

V) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

VI) Na hipótese dos produtos/materiais rejeitados, deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

VII) Caso a entrega do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

VIII) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

IX) O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo solicitado e entregue no mês, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

X) Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

XI) O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos bens negociados.

XII) Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

XIII). Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

8.2. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de PRODUTOS efetivamente demandados e prestados.

8.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

**a)** – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, da seguinte forma:

**b)** - As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no prazo de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;

**c)** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**d)** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no artigo 155 do Decreto Municipal nº 017/2024, devendo ser efetuado:

**I** - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.



**II** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

e) À hipótese do material/produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. Por se tratar de processo comum às diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o cumprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Art. 5º, § 2º do Decreto Municipal 021/2022 de 07 de março de 2022. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos ao Secretário Municipal da pasta interessada, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme prevê o Art. 158 do Capítulo XXXI do Decreto Municipal Nº 017 de 04 de Março de 2024, sendo indicados como responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, os seguintes servidores: Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Flávio dos Santos Ferreira; Secretaria Municipal de Saúde: Mônica Silva, Cleilton Pereira Araújo; Atenção Primária em Saúde: Ana Carolina Pereira Trindade Rodrigues; Centro de Atenção Psicossocial: Mariano Borges de Farias Neto; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Danilo Pereira dos Santos e Maria Jandira Alves Ferreira; Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios: Gabriel Brito Mendes e Tatila Alves Nascimento; Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado: Amanda Caires Mendes; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento: Vilmar Rodrigues Júnior e Ingrid Danielle; Centro de Vigilância em Saúde: Milene de Fátima Pereira Rocha Rodrigues; Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica: Kátia Valéria Mendes da Silva e Elza Regina Rosário dos Reis; Secretaria Municipal de Educação: Vilson Ferreira de Souza Júnior, Uilton Ferreira Nepomuceno e Joseliza Alves de Souza; Gabinete do Prefeito/Defesa Civil: Argentino Paulo Martins Júnior; Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude: José Ricardo Mendes Aguiar.



9.1.1. Poderão ser designados mais servidores pelo gestor contratual para atuarem como fiscais do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. Sanções para o descumprimento, observados dias ou horas, a depender da forma de prestação;

9.5. Critérios mínimos para notificação, contempladas as formas e prazos de intimação do contratado.

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- b)** Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c)** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)** Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.
- g)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

### **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a)** Entregar os produtos diretamente no ALMOXARIFADO CENTRAL e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;



- b)** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)** Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e)** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f)** Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do ajustado;
- g)** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)** Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**11.3.1-** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



**11.4.** A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.5.** A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.6.** A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I** - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II** - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III** - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**11.7.** Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II** - pagamento da multa;
- III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11.8.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.9.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Francisco/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei 14.133/2021.**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 017/2024 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes e duas testemunhas.

....., ..... DE ..... DE 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: